

mento mensal de 450,37 euros, pelo prazo de seis meses, com início a 2 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *João António Mourinha Raio*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO**

**Aviso n.º 3960/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos das alíneas *m)* e *n)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Santo António, na sua sessão de 20 de Abril de 2005, aprovou a alteração ao quadro de pessoal na sequência da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Santo António, aprovada na reunião de 6 de Abril de 2005.

27 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *João Marcelino Gomes de Andrade*.

**Quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares					Dotação total	Obs.
			Exis- tentes	Ocupa- dos	Vagos	A criar	A extin- guir		
Dirigente e chefia	—	Chefe de secção .....	2	0	2	0		2	
Técnico-profissional	Técnico profissional.....	Técnico profissional especialista principal .....							
		Técnico profissional especialista Técnico profissional de 1.ª classe	1	0	1	0	0	1	
		Técnico profissional de 2.ª classe							
Administrativo .....	Assistente administrativo	Especialista .....							
		Principal .....	3	2	1	2	0	5	
		Assistente administrativo .....							
Operário .....	Operário qualificado .....	Encarregado .....							
		Operário principal .....	7	3	4	0	0	7	
		Operário .....							
Auxiliar .....	Auxiliar administrativo	—	2	2	0	2	0	4	
	Auxiliar de serviços gerais	—	0	0	0	3	0	3	
	Motorista de ligeiros .....	—	1	1	0	1		2	
	Motorista de pesados .....	—	1	1	0	0		1	

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ILDEFONSO**

**Aviso n.º 3961/2005 (2.ª série) — AP.** — Nair Manuela Bragança de Sousa Guise Pinheiro, titular do curso de educadora de infância, com frequência de acções de formação profissional na área da educação, designadamente nas vertentes inscritas no aproveitamento de tempos livres (pré e pós-escolares), assegurando o acompanhamento, orientação e avaliação de estágios profissionais de titulares de cursos superiores, designadamente da área da educação social, exerce actividade profissional com educadora de infância desde 8 de Setembro de 1997, na Junta de Freguesia de Santo Ildefonso, sendo actualmente educadora coordenadora do seu ATL (sob gestão exclusiva da Junta), responsabilizando-se pela sua orientação e actividades, fazendo-o de forma empenhada, colaborante, assídua e pontual, elaborando, aperfeiçoando e promovendo um projecto educativo que responda aos desafios de uma população juvenil atravessada por múltiplas culturas e diversificados estatutos, o que se reflecte na boa recepção crítica de pais, encarregados de educação e autarcas.

Assim sendo, por proposta do presidente da Junta de Freguesia de Santo Ildefonso, Wilson Santos Coutinho de Faria, a Junta de Freguesia, reunida em 5 de Abril, tendo em consideração os pressupostos acima expressos, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 4, alínea *b)*, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de

Junho, e no uso das competências descritas no n.º 5 do mesmo artigo, que, com efeitos a 1 de Maio de 2005, a educadora Nair Manuela Bragança de Sousa Guise Pinheiro, seja integrada no índice 205 do Estatuto da Carreira Docente, deliberação que, nos termos legais, foi ratificada, por unanimidade, na sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Ildefonso, realizada em 20 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Wilson Santos Coutinho de Faria*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SINES**

**Aviso n.º 3962/2005 (2.ª série) — AP.** — António Gonçalves Correia, presidente da Junta de Freguesia de Sines:

Torna público que, em cumprimento do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Sines, na sua reunião ordinária de 29 de Abril de 2005, deliberou aprovar as alterações ao quadro de pessoal desta Junta de Freguesia que se publica em anexo.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António Gonçalves Correia*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Carreira Nível	Escalaões									Obs.
			T	O	V		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Pessoal docente da educação pré-escolar	Educador de infância .....	Educador de infância (a) .....	2	2	0	Vertical	110	128	151	167	-	-	-	-	-	(b)
Técnico superior .....	Gestão de empresas .....	Assessor principal .....				Vertical	710	770	830	900	-	-	-	-	-	
		Assessor .....					610	660	690	730	-	-	-	-	-	
Técnico superior principal .....					510		560	590	650	-	-	-	-	-		
Técnico superior de 1.ª classe .....					460		475	500	545	-	-	-	-	-		
Técnico superior de 2.ª classe .....			1	1	0		400	415	435	455	-	-	-	-	-	
Estagiário .....							321	-	-	-	-	-	-	-	-	
Técnico .....	Téc. secretariado .....	Assessor principal .....				Vertical	710	770	830	900	-	-	-	-	-	Dotação global.
		Assessor .....					610	660	690	730	-	-	-	-	-	
Técnico superior principal .....					510		560	590	650	-	-	-	-	-		
Técnico superior de 1.ª classe .....					460		475	500	545	-	-	-	-	-		
Técnico superior de 2.ª classe .....			1	1	0		400	415	435	455	-	-	-	-	-	
Estagiário .....							321	-	-	-	-	-	-	-	-	
Técnico-profissional .....	Área de educação .....	Coordenador .....	1	1	0	Vertical	360	380	410	450	-	-	-	-	-	Dotação global.
		Téc. prof. esp. principal .....		3			316	326	337	345	360	-	-	-	-	
Téc. prof. especialista .....					269		280	295	316	337	-	-	-	-		
Téc. prof. principal .....				1	238		249	259	274	295	-	-	-	-		
Téc. prof. de 1.ª classe .....					222		228	238	254	269	-	-	-	-		
Téc. prof. de 2.ª classe .....			8		4		199	209	218	228	249	-	-	-	-	
Técnico-profissional .....	Área de serviço social .....	Téc. prof. esp. principal .....				Vertical	316	326	337	345	360	-	-	-	-	Dotação global. (b)
		Téc. prof. especialista .....					269	280	295	316	337	-	-	-	-	
Téc. prof. principal .....					238		249	259	274	295	-	-	-	-		
Téc. prof. de 1.ª classe .....					222		228	238	254	269	-	-	-	-		
Téc. prof. de 2.ª classe .....			1	0	1		199	209	218	228	249	-	-	-	-	
Administrativo	Chefia .....	Chefe de secção .....	1	1	0			337	350	370	400	430	460	-	-	
	Assistente administrativo .....	Assistente ad. especialista .....		1		Vertical	269	280	295	316	337	-	-	-	-	
Assistente administrativo .....	Assistente ad. principal .....				222		233	244	254	269	290	-	-	-	-	
Assistente administrativo .....	Assistente administrativo .....		2		1		199	209	218	228	238	249	-	-	-	-
Auxiliar .....	Auxiliar .....	Operador reprografia .....	1	0	1	Horizontal	133	142	151	160	170	184	199	214	-	
		Aux. de serviços gerais .....	11	6	5	Horizontal	128	137	146	155	170	184	199	214	-	
		Aux. administrativo .....	4	3	1	Vertical	128	137	146	155	170	184	199	214	-	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Carreira Nível	Escalaões									Obs.	
			T	O	V		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
Operário qualificado .....	Chefia .....	Encarregado geral .....	1	1	0	Vertical	305	316	337	345	–	–	–	–	–		
	Encarregado .....	285					290	295	305	–	–	–	–	–	–		
	Carpinteiro .....	Operário principal .....	Operado .....	3	0	3	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–	
		Operário .....						142	151	160	170	184	199	214	233	–	–
	Canalizador .....	Operário principal .....	Operário .....	3	0	3	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–	
		Operário .....						142	151	160	170	184	199	214	233	–	–
	Pedreiro .....	Operário principal .....	Operário .....	3	1	0	2	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–
Operário .....		142							151	160	170	184	199	214	233	–	–
Jardineiro .....	Operário principal .....	Operário .....	3	0	3	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–		
	Operário .....						142	151	160	170	184	199	214	233	–	–	
Serralheiro civil .....	Operário principal .....	Operário .....	2	1	1	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–		
	Operário .....						142	151	160	170	184	199	214	233	–	–	
Pintor .....	Operário principal .....	Operário .....	2	0	2	Vertical	204	214	222	238	254	–	–	–	–		
	Operário .....						142	151	160	170	184	199	214	233	–	–	
Informática .....	Técnico de informática .....	Técnico de informática grau III				2	640	670	710	750	–	–	–	–	–		
						1	580	610	640	680	–	–	–	–	–		
		Técnico de informática grau II					2	520	550	580	610	–	–	–	–	–	
							1	470	500	530	560	–	–	–	–	–	
		Técnico de informática grau I					3	420	440	470	500	–	–	–	–	–	
					2	370	390	420	450	–	–	–	–	–			
					1	332	340	370	400	–	–	–	–	–			
	Técnico informática adjunto					3	285	300	321	337	–	–	–	–	–		
						2	244	259	274	295	–	–	–	–	–		
						1	207	222	238	259	–	–	–	–	–		
	Estagiário .....		2		0		187	–	–	–	–	–	–	–	–		
Pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino.	Assistente de acção educativa	Assist. acção educ. especialista	10	4	6	Vertical	269	280	295	311	337	–	–	–	–		
		Assist. acção educ. principal ....					222	233	244	254	269	290	–	–	–	–	
Assist. acção educativa .....	199	209					218	228	238	249	–	–	–	–	–		
	Aux. acção educativa .....	Aux. acção educativa .....	6	0	6	Horizontal	142	151	160	170	181	189	204	218	–	(c)	

(a) Regime de pessoal dos estabelecimentos de educação pré-escolar do Ministério da Educação.

(b) A extinguir quando vagar.

(c) Carreira criada com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 241/2004, de 31 de Dezembro.

Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 de Fevereiro de 1999.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, alteração efectuada ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sines aprovada na reunião de 13 de Janeiro de 2000.

Aprovada a presente alteração na reunião da Assembleia de Freguesia de 27 de Abril de 2000 (criação da carreira de técnico superior de gestão de empresas).

Alteração efectuada aos índices e escalões, conforme o Decreto-Lei n.º 70-A/2000.

3 de Agosto de 2000.

Aprovada a presente alteração em reuniões da Junta de Freguesia de 7 e 8 de Setembro de 2000.

Aprovada a presente alteração em reunião da Assembleia de Freguesia de Sines de 28 de Setembro de 2000.

Com base na circular série A, n.º 1276, da DGO, actualização da tabela salarial para o ano de 2001.

27 de Março de 2001.

*Observação.* — Com base no Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 234-A/2000, de 25 de Setembro, com as correcções indiciárias introduzidas pelo artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

17 de Janeiro de 2002.

Aprovada a presente alteração em reunião da Junta de Freguesia de Sines de 23 de Janeiro de 2002.

Aprovada a presente alteração em reunião da Assembleia de Freguesia de 22 de Fevereiro de 2002.

Aprovado o quadro de pessoal na reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Sines de 16 de Abril de 2002.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião da Assembleia de Freguesia de 30 de Abril de 2002.

23 de Julho de 2003.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Sines de 25 de Julho de 2003.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Sines de 26 de Setembro de 2003.

2 de Maio de 2005.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Sines de 24 de Janeiro de 2005.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2005.

### JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

**Aviso n.º 3963/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim), na sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, aprovou a proposta de alteração do quadro de pessoal desta autarquia (de harmonia com os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada em reunião da Junta de 14 de Abril de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António dos Santos Paulos*.

#### Alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Escalões								Observações				
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8					
Técnico superior .....	Engenheiro civil .....	Técnico superior principal .....					510	560	590	650								(b)	
		Técnico superior de 1.ª classe .....	0	1	0	1	460	475	500	545									(b)
		Técnico superior de 2.ª classe .....					400	415	435	455									(b)
Técnico superior de serviço social ...	Técnico superior de serviço social ...	Técnico superior principal .....					510	560	590	650									(b)
		Técnico superior de 1.ª classe .....	0	1	0	1	460	475	500	545									(b)
		Técnico superior de 2.ª classe .....					400	415	435	455									(b)
Chefia .....	— —	Técnico superior de psicologia .....					510	560	590	650									(b)
		Técnico superior de psicologia .....	1	0	0	1	337	350	370	400	430	460							(b)
Administrativo .....	Assistente administrativo .....	Assistente administrativo .....	1	0	0	1	269	280	295	316	337								(b)
		Assistente administrativo principal ...	2	0	0	2	222	233	244	254	269	290							(b)
		Assistente administrativo .....	0	2	0	2	199	209	218	228	238	249							(b)